



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA KR MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA-ME.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **KR MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.918.665/0001-00, com sede na Rua São Raymundo, 09, Politeama, Salvador – BA, CEP: 40.080-240, tel. (71) 3017-4590/ 3014-1032, e-mail manutencaokr@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Raimunda Amparo dos Santos Pinho**, portadora do RG n.º 01616391-51 da SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 163.518.605-63, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 038/2016, consoante PAD n.º **5.004/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 072/2016, por período de 12 (doze) meses, a partir de 30.08.2019, passando para 30.08.2020 o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força dessa prorrogação, e em razão da manutenção dos preços pactuados e abdicação do reajuste pela contratada (doc. PAD n.º 87.840/2019), o valor total do contrato permanecerá em R\$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais), que poderá ser reajustado, mediante apostilamento, após apuração da variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, para o período de agosto/2019 a julho/2020, com efeitos a partir de 16/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2019NE001715, em 05 de agosto de 2019, por conta do Elemento 3.33.90.39.17– “Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, pertinente ao programa 0570 - “Gestão do Processo Eleitoral”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo celebrado com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ¹⁵ de ^{AGOSTO} de 2019.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral

Raimunda Amparo dos Santos Pinho
CPF nº: 163.518.605-63
KR MANUTENÇÃO
HOSPITALAR LTDA-ME